



ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SÃO JOSÉ

106

Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Estadual - Lei N.º 1.673 de 1.º/06/1978
Considerada de Utilidade Pública pelo Governo Municipal - Lei N.º 597 de 27/02/1969

Sede Própria
Praça João Pessoa, 17
Telefone 21-8469
São José dos Campos

Gymnasium de Esportes
Trav. Cesar Leite, 435
Telefone 21-8669

Clube de Campo Santa Rita
Bairro dos Pinheiros
Telefone 21-7804

Fundada em 15/08/1913
Filiada à F.P.F.S. - F.P. Golf
F.P.N. - F.P.V. e F.P. Judô

- P O R T A R I A N º 009/82 -

- de 20 de Setembro de 1.982. -

- Estabelece condições para o recebimento de taxa de manutenção em atraso.

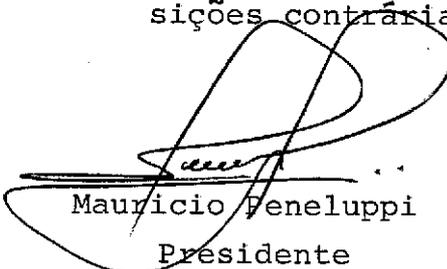
A Diretoria da Associação Esportiva São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais, CONSIDERANDO QUE a Portaria Nº 008/81, de 14 de Setembro de 1.981, determina que as taxas de manutenção em atraso devem ser quitadas com base nos valores atualizados;

CONSIDERANDO QUE a Portaria Nº 008/82, de 01 de Setembro de 1.982, estabelece a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre as mensalidades em atraso.

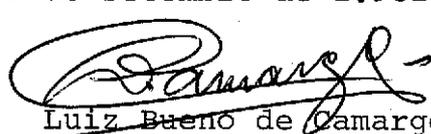
RESOLVE :

- 1.- que os débitos referentes a taxa de manutenção em atraso, poderão ser solvidos em parcelas, da seguinte forma :
 - a) em parcelas iguais de valor mínimo de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada;
 - b) em número máximo de 10 (dez) parcelas iguais.
- 2.- que a Multa de 10% (dez por cento) seja calculada sobre o total geral do débito, com base nos valores atuais, devendo ser paga juntamente com a 1ª. (primeira) parcela no ato da assinatura das promissórias.
- 3.- esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

São José dos Campos, 20 de Setembro de 1.982.


Mauricio Peneluppi
Presidente


Luiz Gonzaga da Silva
Tesoureiro Geral


Luiz Bueno de Camargo
Secretario Geral